

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

154
Linda

AUTO DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS

Aos vinha e oito dias do mês de Maior do ano de mil novecentos
e setenta e seis, (a) na Superintendência dos Serviços
 do Pessoal, em Rioiva

Compareceu, depois de devidamente convocada, perante mim, (b) Fernando de
Aquino d'Andrade dos Santos e Silva, c/alm. Ra, Oficial Agente da Polícia
 Judiciária da Armada, e (b), digo, oficial averiguante
 que este escreve, a (c) quarta testemunha que declarou chamar-se: Roberto Ivens
Ferraz de Carvalho, no estado de casado,
 de profissão oficial da Armada e residente em Rua D.
Pedra de Cristo nº 1 - 4º andar - Rioiva

Jurou (d) pela sua honra desempenhar fielmente as funções
 de testemunha e aos costumes disse: nada

A matéria dos autos declarou; respondendo às perguntas abaixo
vidicadas, pelas forma que adiante se menciona:

pergunta conta dos autos uma versão da
carta que o capitão de fragata Antônio Sixto Tavares
dirigiu em dez e dez de Novembro de mil
novecentos e setenta e quatro. Esta carta foi lhe ende-
recida como Presidente do Conselho de Classe de yan-
ete. Este documento viu a ser utilizado em qualquer
conselho de tancre, por si precidiu e teve qualquer resposta
Reporta tanto que nao me lembro a carta foi em entre

37

37

37

que, em maio, pelo Conselho de Síxas Brancas, tendo-lhe
eu informado, nessa altura, que o Conselho já tinha
tomeado posição sobre o caso caso. Ao resto o Conselho,
nossa ocasião, já tinha terminado os seus trabalhos,
não tendo havido, se bem que tentou, mais reuniões des-
ta Conselho presididas por mim. Não houve, portanto,
por desnecessária, resposta escrita.

37

Segunda pergunta. Na tomada de posição do Conselho
da Classe que documentações teria sido feita à sua
direção e a que conselho teria chegado o mesmo Conselho
resposta - a posição tomada pelo Conselho teve lu-
gar depois de terminados os trabalhos da comissão de
investigação que competiu nos termos do decreto. Esta
numero trezentos e cem barras setenta e quatro de oito
de julho de mil novecentos e setenta e quatro. Esta posi-
ção não corresponde a nenhum exame, ou detalhe,
dos factos ocorridos a bordo da fragata "Almirante Gago
Conceição", nem sobre esses factos foi preenchida
documentação ao Conselho, limitando-se este, por projeto
de um dos seus membros que, segundo creio, foi aprovado
por unanimidade, a recomendar que o caso da Coman-
dante Síxas Brancas fosse revisado. Esta recomendação
consta da acta final das reuniões do Conselho
terceira pergunta. Tudo em conta as missões que eram
atribuídas aos Conselhos das Classes pelo decreto. Lei

37

S. R.

Fls.

155

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) 155
155

numero trezentos e nove de cada de julho da mil novecentos e oitenta e quatro, portaria numero sessenta e seis de quatro de Fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco, julga que o caso do Comandante Silviano Gonçalves foi os acontecimentos ocorridos na fragata "Almirante Gago Coutinho" deviam de ser apurados, seria matéria para os juízes de justiça.

Resposta - julgo que não, uma face das missões que esta iam atribuídas a tais Comandos.

Contudo, o Comandante a quem presidi detinções, no fiscal das suas funções, fez varias execuções, nota as quais a facilitar alega relativa ao comandante Silviano Gonçalves.

Quinta pergunta - que opinião forma o Comandante Silviano Gonçalves

Resposta - conheço o Comandante Silviano Gonçalves desde o seu tempo de segundo Tenente, sempre o considerei como oficial de valor e de carácter. Nas longas conversas que tive, ao longo da sua vida, com ele, sempre se reviu lhe inconformar com o tipo de regime, compreendido por D. stark Nava. Era sua abhilete, nad se limitou à expressão das suas opiniões mas por actos, uma vez que, contactado por mim, para tomar parte num movimento para derrubar o regime, em Guaporé, de mil novecentos e quarenta e sete, feijo de fronte

tificou, correndo todos os riscos que lhe podiamos
adivinar sua accão. Pelo conhecimento que tinha
deste oficial e perante os acontecimentos ocorrentes
na fragata "Almirante Gago Coutinho" e as suíte pre-
fácias de que estavam a ser objecto tais acontecimentos,
preocupou-me a diligencia, junto das instâncias super-
iores, para que um oficial fosse sempre feito contra-
rio ao regime derrotado, na revolução que procedeu
a esse derrotado não fôr vítima. Passados dias as ins-
tâncias superiores contactadas avizinharam que não
haveria momento procedendo contra o comandante
Silvas Louçã, a não ser o seu afastamento da coman-
dancia de maio. Foi depois da publicação de um artigo
no "Diário de Lisboa", que o assunto se macedou,
deve as consequências fôr se verificarem a verificar.
O mais não disse. O mundo tem as suas dectara-
ções em acto conforme ratifica e vai, comigo, adiante.

O oficial averiguante,
Fernando Francisco Bento

A testemunha.

Alberto José da Cunha

E, não havendo, por hoje, mais diligências a efectuar
sucede o presente que fôr por mim assinado

O oficial averiguante,
Fernando Francisco Bento